

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO  
HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular, **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento imobiliário, nos termos do Ato Declaratório nº 16.388, de 05 de julho de 2018 (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.486.542/0001-72 (“Fundo”),

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento às exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no âmbito do pedido de listagem e admissão à negociação das cotas do Fundo e a previsão no Artigo 17-A da Instrução CVM nº 472, de 30 de outubro de 2008, conforme alterada,

RESOLVE alterar a redação (i) do inciso II do artigo 24, e (ii) do parágrafo 3º do artigo 28, bem como incluir o parágrafo 5º do artigo 28 do Regulamento do Fundo, o qual, a partir desta data, passa a vigorar sob a forma do Anexo I ao presente.

Nada mais havendo a tratar, assina o presente instrumento em 2 (duas) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito.

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

---

**HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
ADMINISTRADORA**

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO  
HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**